



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA Fls. nº 40  
**ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2009 DE 22 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.*

**JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES**, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criados os seguintes cargos para efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaporanga:

Qtde	Cargos	Carga Horária	Vencimentos R\$	Nível	Escolaridade
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO PSF	40	650,00	25	Ensino Médio Completo
02	MEDICO CLINICO GERAL DO PSF	40	6.300,00	01	Superior Completo na área de Medicina + registro no CRM
02	ENFERMEIRO DO PSF	40	1.950,00	11	Superior Completo na área de Enfermagem + Registro no COREN
04	TECNICO EM ENFERMAGEM DO PSF	40	800,00	23	Curso Técnico em Enfermagem + registro do COREN
30	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE	40	650,00	25	Ensino Fundamental Completo
02	AGENTE TECNICO EM AGRICULTURA E PECUARIA	40	1.120,00	18	Curso Técnico em Agropecuária

**Artigo 2º** - Para preenchimento dos cargos, os aprovados terão que comprovar escolaridade mínima exigida.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 22 de maio de 2009.

**JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga  
Cidade Solidária



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE  
**ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-16

Fls. nº 41

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

  
DAVID TADEU RODRIGUES  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO